



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 191/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 01/10/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 192107-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA CNPJ: 10.645.510/0001-70 Endereço: Av. Nações Unidas, nº. 834, Bairro Vermelha - Teresina/PI Contato: (86) 3223-3980 E-mail: distribuidorasaudevida@hotmail.com REPRESENTANTE: THIAGO GOMES DUARTE CPF: 995.623.163-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
121	Metronidazol 500mg/5g creme vaginal. 50g. Cota principal de 75% para todos os interessados	PRATI DONADUZ ZI	5.250	BISNAGAS	R\$5,85	R\$30.712,50

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Senhora Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nomeada pela



135	Omeprazol 40mg/ml com pó + diluente 10 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados.	HIPOLABO R	2250	FRASCO/AMPOLA	R\$40,50	R\$91.125,00
158	Soro fisiológico 0,9% 500 ml. Frasco 500 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados	FRESENIUS	18.750	FRASCOS	R\$3,38	R\$63.375,00
160	Soro fisiológico 0,9% - 250ml, sistema fechado em frasco polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco 250ml. Cota principal de 75% para todos os interessados	FRESENIUS	11.250	FRASCOS	R\$2,70	R\$30.375,00
164	Soro glicosado 5% injetável 250ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco com 250 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados	FARMACE	11.250	FRASCOS	R\$2,70	R\$30.375,00
166	Soro glicosado 5% injetável 500ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco com 500 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados	FARMACE	11.250	FRASCOS	R\$3,38	R\$38.025,00
VALOR TOTAL					R\$283.987,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua

validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pela prestação do serviço/fornecimento, desde que esta prestação de serviço/fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços/fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços/fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de

Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de setembro, de 2021.

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 010/2021 GPSAL

Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Representante: THIAGO GOMES DUARTE

Empresa Beneficiária

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
192107-0001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Senhora Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 192107-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR E LIMPEZA LTDA CNPJ: 38.890.258/0001-83 Endereço: Rua 03, nº. 33, Residencial Primavera - São Luís/MA Contato: (98) 99110-3076 (98) 99118-1550, (98) 98115-3076 E-mail: lulamunizfbd@gmail.com REPRESENTANTE: LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ CPF: 680.791.763-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg. Ampola 5 ml	Hipolabor	1.300	AMPOLAS	R\$4,97	R\$6.461,00
27	Bromoprida, dosagem 5 mg/ml, apresentação injetável. Ampola 2 ml	EMS	7.000	AMPOLAS	R\$1,84	R\$12.880,00

34	Cetoconazol, dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme tópico. Bisnaga 30 g	Cristália	1.200	BISNAGAS	R\$4,55	R\$5.460,00
36	Cimetidina 300mg/2ml injetável	Cimed	3.000	AMPOLAS	R\$5,99	R\$17.970,00
42	Cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação solução injetável. Ampola 10 ml	Blau	1.200	AMPOLAS	R\$0,39	R\$468,00
46	Complexo b gotas 20ml	EMS	900	FRASCOS	R\$3,48	R\$3.132,00
66	Enoxaparina 40mg/0,4ml. Cota principal de 75% para participação de todos os interessados	Sanofi	3.750	AMPOLAS	R\$39,90	R\$149.625,00
67	Enoxaparina 40mg/0,4ml. Cota principal de 25% ME/EPP	Sanofi	1.250	AMPOLAS	R\$39,90	R\$49.875,00
70	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável. Ampola 5 ml	EMS	14.000	AMPOLAS	R\$3,07	R\$42.980,00
71	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg. Frasco 20 ml	EMS	900	FRASCOS	R\$7,11	R\$6.399,00
87	Glutacim 5l solução hospitalar	Cinord Industria Farmacêutica LTDA	60	GALÕES	R\$57,20	R\$3.432,00
97	Imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável. Ampola 2 ml	Blaufarmaceutica	70	AMPOLAS	R\$245,00	R\$17.150,00
100	lpratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco 20ml	Prati	150	FRASCOS	R\$1,42	R\$213,00
110	Mebendazol 500 mg	Belfar	1.200	COMPRIMIDOS	R\$0,37	R\$444,00
112	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável. Cota principal de 75% para participação de todos os interessados..	Fresenius	1200	FRASCO/AMPOLA	R\$37,00	R\$44.400,00
113	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável. Cota reservada de 25% para ME/EPP	Fresenius	400	FRASCO/AMPOLA	R\$37,00	R\$14.800,00
115	Metformina cloridrato, dosagem 850 mg	lfarma	130.000	COMPRIMIDOS	R\$0,11	R\$14.300,00
131	Nistatina, dosagem 25.000 ui/g, apresentação creme vaginal. Bisnaga 60 g	prati	6.000	BISNAGAS	R\$4,90	R\$29.400,00
133	Norfloxacino, dosagem 400 mg	medquimica	6.000	COMPRIMIDOS	R\$0,75	R\$4.500,00
138	Omeprazol, concentração 40 mg	Hipolabor	15.000	COMPRIMIDOS	R\$0,36	R\$5.400,00
140	Oxitocina 5UI/ml Sol. Injetável c/1ml	Blaufarmaceutica	3.500	AMPOLAS	R\$2,32	R\$8.120,00
145	Piracetan 1gr inj. 5 ml	Sanofi Medley	2.000	AMPOLAS	R\$2,25	R\$4.500,00
149	Prometazina 50mg/2ml INJ. 2ml	Prati	2.000	AMPOLAS	R\$2,95	R\$5.900,00
170	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg/ml	Fresenius	3.000	FRASCOS	R\$9,80	R\$29.400,00
173	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. POTE 400G	Prati	130	POTES	R\$45,00	R\$5.850,00
174	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável. AMPOLA 10 ML	Halex instar	700	AMPOLAS	R\$1,25	R\$875,00
179	Tetraciclina 500 mg	Prati	20.000	COMPRIMIDOS	R\$0,29	R\$5.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 489.734,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pela prestação do serviço/fornecimento, desde que esta prestação de serviço/fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a

vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços/fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços/fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de setembro, de 2021.

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 010/2021 GPSAL

Órgão Gerenciador

HOSP MED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 38.890.258/0001-83

Representante: LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ

Empresa Beneficiária

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7

342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito**DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021****EMENTA:**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 04 DE OUTUBRO (DIA DE SÃO FRANCISCO) DO ANO DE 2.021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município resolve, DECRETAR

Art. 1º- Ponto Facultativo Municipal o dia 04 de outubro de 2.021 - Dia de São Pedro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos 01 de outubro de 2.021.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

